RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA

VX Pavarini

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A Emissora está celebrando AGD para postergação da entrega das Demonstrações Financeiras 2022. Assim que recebermos, o relatório será retificado.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA, localizada na Via 5 projetada s/n, LOTE A 012 - PARTE DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOÃO DA BARRA RIO DE JANEIRO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 46.155.662/0001-31.

OBJETO SOCIAL

3.1 Objeto Social da Emissora

3.1.1 De acordo com o seu estatuto social, a Emissora tem como objeto social: a execução de atividades de operadora portuária; administração da infraestrutura portuária; serviços de navegação de apoio portuário; navegação de apoio marítimo; atividades de agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; organização logística do transporte de carga; operador de transporte multimodal - OTM; navegação de transporte marítimo; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal intermunicipal, interestadual e internacional; manutenção e reparo de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; transporte por navegação interior de carga, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional exceto travessia; transporte marítimo de cabotagem - cargas; serviços de carga e descarga; depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; execução de serviços de engenharia; obras de construção de portos, marítimos e fluviais; obras portuárias, marítimas e fluviais; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; perfuração e construção de poços de água e outras estruturas temporárias; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, podendo, ainda, participar de outras sociedades, como acionista ou quotista.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	ASEO11/BRASEODBS002
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	
Banco Liquidante	FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Escriturador	SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	205.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	155.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	25/10/2022
Data de Vencimento	28/09/2027

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	**4.10 Preço de Subscrição e Forma de Integralização** **4.10.1** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, observado o Plano de Distribuição e os termos e condições do Contrato de Distribuição. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em qualquer data diversa e posterior à primeira data de integralização ("Data da Primeira Integralização"), a integralização posterior deverá ser feita pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização, de acordo com as normas da B3. **4.10.2.** As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, conforme o caso, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização.
Remuneração	IPCA + 10,0000% a.a.
Data de Integralização	07/11/2022
Repactuação	**4.19 Repactuação Programada** **4.19.1.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5 Destinação dos Recursos

3.5.1. Os recursos obtidos pela Emissora com a Oferta Restrita serão destinados (i) na proporção de R$185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais) do Valor Total de Emissão, para a implementação da infraestrutura portuária que viabilizará a prestação dos serviços descritos no "Instrumento Contratual Jurídico 5900.0119513.21.2", celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras") e o CONSÓRCIO 3T FLEXÍVEIS (CNPJ 41.537.026.0001- 50), o qual é formado pelas Acionistas ("Consórcio 3T"), que será aditado para cessão dos direitos e obrigações do Consórcio 3T para a Emissora, cujo objeto é a prestação de serviços de carregamento, descarregamento, manuseio, controle, transporte e armazenamento de tramos, bobinas e acessórios flexíveis submarinos ("Contrato Petrobras" e "Projeto", respectivamente); e (ii) R$20.000.000,00 (vinte milhões reais) para constituição de reserva de recursos necessários para a operação no curso normal dos negócios da Emissora, exceto pagamento de quaisquer fornecedores e prestadores de serviço ligados à implementação das obras que viabilizarão a prestação dos serviços previstos no Contrato Petrobras ("Caixa de Despesas"), cuja liberação deverá observar o disposto na Cláusula 4.26 abaixo e o Contrato de Cessão Fiduciária.

3.5.2. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos, ou anualmente, desde que solicitado pelo Agente Fiduciário, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal da Emissora, acompanhada dos comprovantes dos respectivos gastos e da comunicação do Engenheiro Independente atestando a adequada destinação dos recursos, conforme Cláusula 3.5.1 acima, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando, notas fiscais e comprovantes de pagamentos.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	ASEO21/BRASEODBS010
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	
Banco Liquidante	FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Escriturador	SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
Status da Emissão	ATIVA

Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	205.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	50.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	25/10/2022
Data de Vencimento	28/03/2028
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	**4.10 Preço de Subscrição e Forma de Integralização** **4.10.1** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, observado o Plano de Distribuição e os termos e condições do Contrato de Distribuição. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em qualquer data diversa e posterior à primeira data de integralização ("Data da Primeira Integralização"), a integralização posterior deverá ser feita pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização, de acordo com as normas da B3. **4.10.2.** As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, conforme o caso, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização.
Remuneração	IPCA + 19,7000% a.a.
Data de Integralização	18/11/2022
Repactuação	**4.19 Repactuação Programada** **4.19.1.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5 Destinação dos Recursos

3.5.1. Os recursos obtidos pela Emissora com a Oferta Restrita serão destinados (i) na proporção de R$185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais) do Valor Total de Emissão, para a implementação da infraestrutura portuária que viabilizará a prestação dos serviços descritos no "Instrumento Contratual Jurídico 5900.0119513.21.2", celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras") e o CONSÓRCIO 3T FLEXÍVEIS (CNPJ 41.537.026.0001- 50), o qual é formado pelas Acionistas ("Consórcio 3T"), que será aditado para cessão dos direitos e obrigações do Consórcio 3T para a Emissora, cujo objeto é a prestação de serviços de carregamento, descarregamento, manuseio, controle, transporte e armazenamento de tramos, bobinas e acessórios flexíveis submarinos ("Contrato Petrobras" e "Projeto", respectivamente); e (ii) R$20.000.000,00 (vinte milhões reais) para constituição de reserva de recursos necessários para a operação no curso normal dos negócios da Emissora, exceto pagamento de quaisquer fornecedores e prestadores de serviço ligados à implementação das obras que viabilizarão a prestação dos serviços previstos no Contrato Petrobras ("Caixa de Despesas"), cuja liberação deverá observar o disposto na Cláusula 4.26 abaixo e o Contrato de Cessão Fiduciária.

3.5.2. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos, ou anualmente, desde que solicitado pelo Agente Fiduciário, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal da Emissora, acompanhada dos comprovantes dos respectivos gastos e da comunicação do Engenheiro Independente atestando a adequada destinação dos recursos, conforme Cláusula 3.5.1 acima, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando, notas fiscais e comprovantes de pagamentos.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	07/11/2022	155.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	117.329

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	18/11/2022	50.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	38.790

GARANTIA

4.23 Garantias das Debêntures

4.23.1 Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se houver, os custos, as comissões e as despesas devidos pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão, tais como os honorários do Agente Fiduciário, bem como aqueles para a constituição e aperfeiçoamento das Garantias (conforme definidas abaixo), e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários advocatícios, e demais encargos incorridos pelos Debenturistas, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão, bem como honorários incorridos pelo Agente Fiduciário, despesas com Agente de Liquidação, Escriturador e B3 decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, inclusive na constituição, formalização, execução e/ou excussão das Garantias (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures serão garantidas:

(A) Garantias Reais: As seguintes garantias reais (“Garantias Reais”):

(i) alienação fiduciária da totalidade das ações atuais e futuras de emissão da Emissora, de titularidade das Acionistas (“Alienação Fiduciária de Ações”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, as Acionistas e, na qualidade de interveniente-anuente, a Emissora (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”);

(ii) pela cessão fiduciária de direitos creditórios e recebíveis de titularidade da Emissora ou do Consórcio 3T (“Cessão Fiduciária”), nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, as Acionistas e o Agente Fiduciário (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Cessão Fiduciária”), incluindo, mas não se limitando aos decorrentes (1) (a) de cada um dos contratos relacionados ao Projeto elencados no Anexo III, bem como qualquer outro contrato futuramente celebrado em relação ao Projeto, que substitua os contratos elencados no referido anexo ou que sejam essenciais à implantação, operação e manutenção do Projeto (“Contratos do Projeto”); (b) de cada um dos contratos comerciais relacionados ao Projeto elencados no Anexo IV, bem como qualquer outro contrato comercial futuramente celebrado em relação ao Projeto (“Contratos Comerciais” e, quando em conjunto com o Contrato Petrobras e os Contratos do Projeto, os “Documentos do Projeto”); (c) dos seguros contratados pela Emissora a serem listados no Contrato de Cessão Fiduciária (“Apólice de Seguro”); (d) das receitas e demais recebíveis decorrentes do Contrato Petrobras (“Receita Cedida”); (doravante designados coletivamente como “Direitos Creditórios”); (2) dos valores decorrentes da integralização das Debêntures, inclusive o Caixa de Despesas, (“Valores Integralização”) a serem depositados na Conta Depósito Garantia (conforme definida no

Contrato de Cessão Fiduciária); (3) (a) todos os direitos, créditos e receitas, atuais e futuros, da Emissora, sobre os valores depositados na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), em que os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente pela Emissora deverão ser depositados, (b) todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos, referentes às aplicações financeiras referentes aos Direitos Creditórios depositados na Conta Vinculada, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (4) (a) todos os direitos, créditos e receitas, atuais e futuros, da Emissora, sobre os valores depositados na Conta Depósito Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), em que os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente pela Emissora deverão ser depositados, (b) todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos, referentes às aplicações financeiras referentes aos Direitos Creditórios depositados na Conta Depósito Garantia, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária.

(B) Reserva Serviço da Dívida: Observado os termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária e nesta Escritura de Emissão, a Companhia deverá (1) manter na Conta Vinculada um saldo equivalente à projeção das 3 (três) parcelas de Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Amortização das Debêntures da Primeira Série ("Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série"), a qual será apurada mensalmente na Data de Verificação (conforme definido abaixo) pelo Agente Fiduciário e preenchida de forma linear em até 6 (seis) meses contados a partir: (i) do início do prazo de recebimento de receita pela Emissora no âmbito e nos termos do Contrato Petrobras, conforme Cláusula 4.1.1. do referido contrato; ou (ii) 28 de junho de 2023, o que ocorrer primeiro; e (2) manter na Conta Depósito Garantia um saldo equivalente à projeção das 3 (três) parcelas de Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Amortização das Debêntures da Segunda Série ("Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série"), a qual será apurada mensalmente na Data de Verificação pelo Agente Fiduciário e preenchida de forma linear em até 6 (seis) meses contados a partir: (i) do início do prazo de recebimento de receita pela Emissora no âmbito e nos termos do Contrato Petrobras, conforme Cláusula 4.1.1. do referido contrato; ou (ii) 28 de junho de 2023, o que ocorrer primeiro; e

(C) Obrigação de Aporte de Capital: Obrigação de aporte de capital, nos termos e condições estabelecidos no "Instrumento Particular de Obrigação de Aporte de Capital e Outras Avenças", a ser celebrado entre as Acionistas, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente-anuente, a Emissora ("Contrato de Obrigação de Aporte de Capital", e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos de Garantia"), por meio do qual os Acionistas se obrigam, a realização de aportes de capital na Emissora, para fazer frente: (i) caso, a critério do Engenheiro Independente, mediante notificação com justificativa por escrito para a Emissora, haja quaisquer insuficiências para o custeio de quaisquer custos necessários à conclusão das obras do Projeto, inclusive sobrecustos, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de fornecedores do Projeto, custos decorrentes de mudanças no Projeto, se houver, e de aditamentos em quaisquer contratos relevantes para a implantação do Projeto, caso ocorram, incluindo todos e quaisquer custos decorrentes dos Contratos do Projeto; (ii) em qualquer Data de Verificação, caso o saldo da Conta Vinculada e/ou da Conta Depósito Garantia esteja abaixo do Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série e/ou do Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série, respectivamente; e (iii) em caso de decretação do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou e/ou no caso de vencimento final das Debêntures, as Obrigações Garantidas não tenham sido integral e efetivamente quitadas pela Emissora; em qualquer caso, no limite total agregado de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), de forma proporcional à participação de cada Acionista no capital social da Emissora ("Obrigação de Aporte de Capital"). O Contrato de Obrigação de Aporte de Capital terá vigência até a Data de Conclusão do Projeto.

(D) Garantia Fidejussória: os Fiadores, por este ato e na melhor forma de direito, prestam fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com o artigo 818 e seguintes do Código Civil, independentemente das outras garantias constituídas no âmbito da Emissão, obrigando-se solidariamente com a Emissora, nos termos do artigo 275 e seguintes do Código Civil, sem benefício de ordem, proporcional e não solidária entre si, conforme percentuais da Cláusula 4.23.2 abaixo, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadores coobrigados e devedores com a Emissora na forma e proporção abaixo ("Fiança" e, em conjunto com, em conjunto com as Garantias Reais e a Reserva Serviço da Dívida indicadas nos itens (A) e (B) acima, "Garantias").

4.23.1.A Fiança terá vigência até a Data de Conclusão do Projeto.

4.23.2.Os Fiadores, nos termos do artigo 830 do Código Civil, prestam fiança proporcional, conforme percentuais nas tabela abaixo, sendo certo que os Acionistas Grupo 1 e os Acionistas Grupo 2 não serão solidários entre si:

4.23.3.Todo e qualquer pagamento realizado pelos Fiadores em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagarem as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

4.23.4. Os Fiadores se obrigam, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, a pagar qualquer valor devido pela Emissora nos termos da presente Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, às Obrigações Garantidas, nas respectivas datas de pagamento e/ou imediatamente após a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, independentemente de comunicação, notificação ou outra formalidade pelo Agente Fiduciário. Os pagamentos serão realizados pelos Fiadores de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão, fora do âmbito B3.

4.23.5.Os Fiadores, desde que respeitado a proporcionalidade e os percentuais previstos na Clausula 4.23.2 acima, expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”).

4.23.6.Os Fiadores sub-rogar-se-ão no direito de crédito dos Debenturistas correspondentes às obrigações por ela honradas, nos termos desta Cláusula, apenas após a liquidação integral das Obrigações Garantidas. Neste sentido, os Fiadores, desde já, concordam e se obrigam a, somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Escritura de Emissão.

4.23.7.Os Fiadores concordam e se obrigam a, caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão antes da integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor ao Agente Fiduciário, para pagamento aos Debenturistas.

4.23.8.Em hipótese alguma, eventual discussão judicial entre os Fiadores e os Debenturistas implicará em atraso ou suspensão de cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e pelos Fiadores.

4.23.9.Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o intuito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas

4.23.10. A Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até a Data de Conclusão do Projeto, ou, se antes da Data de Conclusão do Projeto, houver necessidade de pagamento das Obrigações Garantidas, a Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.23.11. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento das Obrigações Garantidas.

4.23.12. Fica certo e ajustado que durante a vigência da Fiança (conforme estabelecido na Cláusula 4.23.1 acima), a inobservância, pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, dos prazos para a execução da Fiança

constituída em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.23.13. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações nos Contratos de Garantia, nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.

4.23.14. Em caso de falecimento, declaração judicial em qualquer instância de incapacidade, ausência, interdição ou insolvência de qualquer dos Fiadores Pessoas Físicas, a Emissora se obriga a oferecer novas garantias aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em substituição à Fiança constituída por meio desta Escritura de Emissão, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do falecimento ou do recebimento de intimação judicial ou notificação administrativa informando a ocorrência de incapacidade, ausência, interdição ou insolvência.

4.23.14.1. Referida substituição da garantia deverá ser implementada por meio de qualquer outra forma de garantia legalmente permitida, incluindo penhor, hipoteca, cessão e/ou alienação fiduciária em garantia de outros ativos, desde que previamente aprovada pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada especificamente para este fim, mediante a celebração e formalização do contrato ou escritura aplicável e registro junto aos cartórios competentes.

4.23.14.2. Após a aprovação dos Debenturistas, conforme previsto na Cláusula 4.23.14.1 acima, a Emissora deverá implementar as formalidades para a referida substituição ou reforço da garantia segundo os prazos e procedimentos descritos na Cláusula 2.4.3 acima.

4.23.14.3. As cônjuges do Sr. Roberto e do Sr. Paulo, expressamente anuíram com a outorga da Fiança para fins do inciso III, do artigo 1.647, do Código Civil, por meio do (i) “Termo de Outorga Conjugal” firmado por ANNA QUAGLIA GAETA, brasileira, em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG nº 3.909.972-6, expedido pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 528.295.298-04, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.403-020, na condição de cônjuge de Roberto Gaeta, no dia 21 de outubro de 2022; e (ii) “Termo de Outorga Conjugal” firmado por SYLVIA MARIA CHAMBERLAIN VAGOS AMARAL, brasileira, comunhão parcial de bens com Paulo Narcélio Simões Amaral, advogada, portadora do RG n.º 05888058-4, expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 821.827.607-68 , residente e domiciliado Rio de Janeiro, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004, no dia 21 de outubro de 2022.

4.24 As Garantias serão compartilhadas entre os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, observado o disposto na Cláusula 4.24.1 abaixo; sendo certo que, os recursos decorrentes da execução e/ou excussão das Garantias, deverão ser aplicados na seguinte ordem, observado, ainda, os termos e condições dos Contratos de Garantia: (1) quitação integral das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures da Primeira Série; e (2) o saldo remanescente decorrente da execução e/ou excussão das Garantias, se houver, deverá ser aplicado na quitação das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures da Segunda Série. Para evitar quaisquer dúvidas, caso o após a excussão das Garantias não seja possível a quitação integral das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, a Emissora permanecerá obrigada até a satisfação integral das Obrigações Garantidas.

4.24.1.Os recursos depositados na Conta Depósito Garantia serão compartilhados entre os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série até o Completion Físico. Após o Completion Físico, a Conta Depósito Garantia será garantia exclusiva das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures da Segunda Série.

4.25 Caixa Mínimo. A Emissora obriga-se a manter na Conta Livre Movimento (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) para fins de capital de giro o montante de no mínimo R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) (“Caixa Mínimo”) em cada Data de Verificação.

4.26 Caixa de Despesas: Observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária, os recursos do Caixa de

Despesas retidos na Conta Depósito Garantia serão liberados mediante envio de parecer do Engenheiro Independente ao Agente Fiduciário.

4.27 O Caixa Mínimo, o Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série e o Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série deverão ser verificados pelo Agente Fiduciário mensalmente, sempre no dia 1 (primeiro) de cada mês ("Data de Verificação"), mediante apresentação do extrato bancário da Conta Vinculada, da Conta Depósito Garantia e da Conta Livre Movimento.

4.28 Caso, em uma Data de Verificação, não seja verificado o Caixa Mínimo, a Emissora deverá em 10 (dez) Dias Úteis, contados da comunicação enviada pelo Agente Fiduciário, depositar o a diferença necessária para atingimento do Caixa Mínimo. Somente após comprovado pela Emissora ao Agente Fiduciário do aporte dos referidos recursos a Emissora estará apta a solicitar a liberação de recursos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E OUTRAS AVENCAS

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		26/10/2022	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

4.14 Amortização do Valor Nominal Unitário

4.14.1. Amortização do Valor Nominal Unitário da Primeira Série. O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em parcelas mensais consecutivas, nas respectivas datas de amortização, devidas sempre no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, sendo que a primeira parcela será devida em 28 de junho de 2023 e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Primeira Série, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo (cada data de amortização das Debêntures da Primeira Série, uma "Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série").

4.14.2. Amortização do Valor Nominal Unitário da Segunda Série. O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em parcelas mensais consecutivas, nas respectivas datas de amortização, devidas sempre no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, sendo que a primeira parcela será devida em 28 de junho de 2023 e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Segunda Série, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo (cada data de amortização das Debêntures da Segunda Série, uma "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, "Datas de Amortização das Debêntures").

REMUNERAÇÃO

4.13 Pagamento da Remuneração

4.13.1 Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de junho de 2023, sendo que os juros relativos ao Período de Capitalização compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade de cada Série e 28 de maio de 2023 ("Data de

Incorporação") serão incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, e o último devido na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série").

4.13.2. Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de junho de 2023, sendo que os juros relativos ao Período de Capitalização compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade de cada Série e 28 de maio de 2023 (a Data de Incorporação) serão incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, e o último devido na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série", e quando referido em conjunto com Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Datas de Pagamento da Remuneração").

4.13.3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração.

RESGATE ANTECIPADO

5. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1 Resgate Antecipado Facultativo

5.1.1 Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, desde que não tenham ocorrido ou esteja em curso qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures da Primeira Série ("Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, acrescido de prêmio equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures (Duration), calculado conforme fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate Antecipado da Primeira Série"):

PR = VMA x P x Duration

onde:

"PR" = valor do prêmio de resgate;

"VMA" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso;

"P" = 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;

"Duration" = duration (em anos) entre a data efetiva do resgate e a data de vencimento, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, sendo a duration a ponderação dos Dias Úteis restantes pelo valor presente das parcelas

a serem pagas em cada data, considerando-se para cálculo do valor presente das parcelas a serem pagas, a taxa de Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme consta na Cláusula 4.12.1 da presente Escritura de Emissão.

5.1.1.1 Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série coincida com uma data de amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, o Prêmio de Resgate Antecipado da Primeira Série deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série após o referido pagamento.

5.1.1.2 O Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.20 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, que deverá ser um Dia Útil; (b) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, (ii) do Prêmio de Resgate Antecipado da Primeira Série; (c) exclusivamente, no caso do resgate parcial, a quantidade de Debêntures da Primeira Série a ser resgatada; e (d) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série.

5.1.1.3 Para operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série parcial, será adotado o critério de sorteio, para determinar as Debêntures da Primeira Série a serem resgatadas, que será realizado fora do ambiente da B3, pelo Agente Fiduciário, com base no número de cada Debênture.

5.1.1.4 O Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures da Primeira Série não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série será realizado por meio do Escriturador e Banco Liquidante.

5.1.1.5 As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.1.2 Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série. A Emissora poderá a seu exclusivo critério, desde que não tenham ocorrido ou esteja em curso qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês da Data de Emissão (exclusive), ou seja, a partir de 25 de outubro de 2024 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, o valor devido pela Emissora será equivalente a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, atualizadas conforme as medianas das expectativas do mercado para o IPCA no relatório de mercado "Focus" divulgado pelo BACEN em sua página na rede mundial de computadores (https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas), acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos desde a data do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série até a data de vencimento das Debêntures da Segunda Série, trazidos a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, pela projeção da taxa média determinada pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia para títulos emitidos pelo governo federal brasileiro ("Taxa Selic"), conforme as medianas das expectativas do mercado para a Taxa Selic no relatório de mercado "Focus" divulgado pelo BACEN em sua página na rede mundial de computadores (https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas), calculado conforme fórmula abaixo. Sendo certo que para os anos que as projeções Focus não existam para SELIC e IPCA, deverá ser utilizada a projeção para o último ano disponível (**"Prêmio de Resgate Antecipado da Segunda Série**"):

Prêmio de Resgate Antecipado da Segunda Série = Valor do Resgate Antecipado Facultativo – Saldo

onde:

Saldo = O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

n = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal e/ou pagamento de remuneração) das Debêntures, considerados a partir da data do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série;

PMTk = valor para a k-ésima parcela de juros e/ou amortização de principal das Debêntures, considerando o IPCA futuro, conforme projeção do último boletim Focus disponível na data do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série.

Selick = Projeção da taxa SELIC conforme último boletim Focus disponível na data do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série para o período entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série e a data da PMTk (ao ano).

Duk = número de Dias Úteis entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série e a data da PMTk.

5.1.2.1. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série coincida com uma data de amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, o Prêmio de Resgate Antecipado da Segunda Série deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série após o referido pagamento.

5.1.2.2. O Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.20 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, que deverá ser um Dia Útil; (b) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, (ii) do Prêmio de Resgate Antecipado da Segunda Série; e (c) exclusivamente, no caso do resgate parcial, a quantidade de Debêntures da DocuSign Envelope ID: 382686F4-0CFE-4648-A26E-57F8A8E907E2 40 Segunda Série a ser resgatada; e (d) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série.

5.1.2.3. Para operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série parcial, será adotado o critério de sorteio para determinar as Debêntures da Segunda Série a serem resgatadas, que será realizado, pelo Agente Fiduciário, com base no número de cada Debênture.

5.1.2.4. O Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures da Segunda Série não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série será realizado por meio do Escriturador e Banco Liquidante.

5.1.2.5. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2022.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
28/06/2023	28/06/2023	Juros		Agendado	-	-
28/06/2023	28/06/2023	Amortização Variável	1,4231%	Agendado	-	-
28/06/2023	28/06/2023	Juros		Agendado	-	-
28/06/2023	28/06/2023	Amortização Variável	1,4231%	Agendado	-	-
28/07/2023	28/07/2023	Juros		Agendado	-	-
28/07/2023	28/07/2023	Amortização Variável	1,4437%	Agendado	-	-
28/07/2023	28/07/2023	Juros		Agendado	-	-
28/07/2023	28/07/2023	Amortização Variável	1,4437%	Agendado	-	-
28/08/2023	28/08/2023	Juros		Agendado	-	-
28/08/2023	28/08/2023	Amortização Variável	1,4648%	Agendado	-	-
28/08/2023	28/08/2023	Juros		Agendado	-	-
28/08/2023	28/08/2023	Amortização Variável	1,4648%	Agendado	-	-
28/09/2023	28/09/2023	Juros		Agendado	-	-
28/09/2023	28/09/2023	Amortização Variável	1,4866%	Agendado	-	-
28/09/2023	28/09/2023	Juros		Agendado	-	-
28/09/2023	28/09/2023	Amortização Variável	1,4866%	Agendado	-	-
30/10/2023	30/10/2023	Juros		Agendado	-	-
30/10/2023	30/10/2023	Amortização Variável	1,509%	Agendado	-	-
30/10/2023	30/10/2023	Juros		Agendado	-	-
30/10/2023	30/10/2023	Amortização Variável	1,509%	Agendado	-	-
28/11/2023	28/11/2023	Juros		Agendado	-	-
28/11/2023	28/11/2023	Amortização Variável	1,5321%	Agendado	-	-
28/11/2023	28/11/2023	Juros		Agendado	-	-
28/11/2023	28/11/2023	Amortização Variável	1,5321%	Agendado	-	-
28/12/2023	28/12/2023	Juros		Agendado	-	-
28/12/2023	28/12/2023	Amortização Variável	1,556%	Agendado	-	-
28/12/2023	28/12/2023	Juros		Agendado	-	-
28/12/2023	28/12/2023	Amortização Variável	1,556%	Agendado	-	-
29/01/2024	29/01/2024	Juros		Agendado	-	-
29/01/2024	29/01/2024	Amortização Variável	1,7739%	Agendado	-	-
29/01/2024	29/01/2024	Juros		Agendado	-	-
29/01/2024	29/01/2024	Amortização Variável	1,7739%	Agendado	-	-
28/02/2024	28/02/2024	Juros		Agendado	-	-
28/02/2024	28/02/2024	Amortização Variável	1,806%	Agendado	-	-
28/02/2024	28/02/2024	Juros		Agendado	-	-
28/02/2024	28/02/2024	Amortização Variável	1,806%	Agendado	-	-
28/03/2024	28/03/2024	Juros		Agendado	-	-
28/03/2024	28/03/2024	Amortização Variável	1,8392%	Agendado	-	-
28/03/2024	28/03/2024	Juros		Agendado	-	-
28/03/2024	28/03/2024	Amortização Variável	1,8392%	Agendado	-	-
29/04/2024	29/04/2024	Juros		Agendado	-	-
29/04/2024	29/04/2024	Amortização Variável	1,8736%	Agendado	-	-
29/04/2024	29/04/2024	Juros		Agendado	-	-
29/04/2024	29/04/2024	Amortização Variável	1,8736%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
28/05/2024	28/05/2024	Juros		Agendado	-	-
28/05/2024	28/05/2024	Amortização Variável	1,9094%	Agendado	-	-
28/05/2024	28/05/2024	Juros		Agendado	-	-
28/05/2024	28/05/2024	Amortização Variável	1,9094%	Agendado	-	-
28/06/2024	28/06/2024	Amortização Variável	1,9466%	Agendado	-	-
28/06/2024	28/06/2024	Juros		Agendado	-	-
28/06/2024	28/06/2024	Amortização Variável	1,9466%	Agendado	-	-
28/06/2024	28/06/2024	Juros		Agendado	-	-
29/07/2024	29/07/2024	Amortização Variável	1,9852%	Agendado	-	-
29/07/2024	29/07/2024	Juros		Agendado	-	-
29/07/2024	29/07/2024	Amortização Variável	1,9852%	Agendado	-	-
29/07/2024	29/07/2024	Juros		Agendado	-	-
28/08/2024	28/08/2024	Amortização Variável	2,0254%	Agendado	-	-
28/08/2024	28/08/2024	Juros		Agendado	-	-
28/08/2024	28/08/2024	Amortização Variável	2,0254%	Agendado	-	-
28/08/2024	28/08/2024	Juros		Agendado	-	-
30/09/2024	30/09/2024	Amortização Variável	2,0673%	Agendado	-	-
30/09/2024	30/09/2024	Juros		Agendado	-	-
30/09/2024	30/09/2024	Amortização Variável	2,0673%	Agendado	-	-
30/09/2024	30/09/2024	Juros		Agendado	-	-
28/10/2024	28/10/2024	Amortização Variável	2,111%	Agendado	-	-
28/10/2024	28/10/2024	Juros		Agendado	-	-
28/10/2024	28/10/2024	Amortização Variável	2,111%	Agendado	-	-
28/10/2024	28/10/2024	Juros		Agendado	-	-
28/11/2024	28/11/2024	Amortização Variável	2,1565%	Agendado	-	-
28/11/2024	28/11/2024	Juros		Agendado	-	-
28/11/2024	28/11/2024	Amortização Variável	2,1565%	Agendado	-	-
28/11/2024	28/11/2024	Juros		Agendado	-	-
30/12/2024	30/12/2024	Amortização Variável	2,204%	Agendado	-	-
30/12/2024	30/12/2024	Juros		Agendado	-	-
30/12/2024	30/12/2024	Amortização Variável	2,204%	Agendado	-	-
30/12/2024	30/12/2024	Juros		Agendado	-	-
28/01/2025	28/01/2025	Amortização Variável	2,5435%	Agendado	-	-
28/01/2025	28/01/2025	Juros		Agendado	-	-
28/01/2025	28/01/2025	Amortização Variável	2,5435%	Agendado	-	-
28/01/2025	28/01/2025	Juros		Agendado	-	-
28/02/2025	28/02/2025	Amortização Variável	2,6099%	Agendado	-	-
28/02/2025	28/02/2025	Juros		Agendado	-	-
28/02/2025	28/02/2025	Amortização Variável	2,6099%	Agendado	-	-
28/02/2025	28/02/2025	Juros		Agendado	-	-
28/03/2025	28/03/2025	Amortização Variável	2,6798%	Agendado	-	-
28/03/2025	28/03/2025	Juros		Agendado	-	-
28/03/2025	28/03/2025	Amortização Variável	2,6798%	Agendado	-	-
28/03/2025	28/03/2025	Juros		Agendado	-	-
28/04/2025	28/04/2025	Amortização Variável	2,7536%	Agendado	-	-
28/04/2025	28/04/2025	Juros		Agendado	-	-
28/04/2025	28/04/2025	Amortização Variável	2,7536%	Agendado	-	-
28/04/2025	28/04/2025	Juros		Agendado	-	-
28/05/2025	28/05/2025	Amortização Variável	2,8316%	Agendado	-	-
28/05/2025	28/05/2025	Juros		Agendado	-	-
28/05/2025	28/05/2025	Amortização Variável	2,8316%	Agendado	-	-
28/05/2025	28/05/2025	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
30/06/2025	30/06/2025	Amortização Variável	2,9141%	Agendado	-	-
30/06/2025	30/06/2025	Juros		Agendado	-	-
30/06/2025	30/06/2025	Amortização Variável	2,9141%	Agendado	-	-
30/06/2025	30/06/2025	Juros		Agendado	-	-
28/07/2025	28/07/2025	Amortização Variável	3,0016%	Agendado	-	-
28/07/2025	28/07/2025	Juros		Agendado	-	-
28/07/2025	28/07/2025	Amortização Variável	3,0016%	Agendado	-	-
28/07/2025	28/07/2025	Juros		Agendado	-	-
28/08/2025	28/08/2025	Amortização Variável	3,0945%	Agendado	-	-
28/08/2025	28/08/2025	Juros		Agendado	-	-
28/08/2025	28/08/2025	Amortização Variável	3,0945%	Agendado	-	-
28/08/2025	28/08/2025	Juros		Agendado	-	-
29/09/2025	29/09/2025	Amortização Variável	3,1933%	Agendado	-	-
29/09/2025	29/09/2025	Juros		Agendado	-	-
29/09/2025	29/09/2025	Amortização Variável	3,1933%	Agendado	-	-
29/09/2025	29/09/2025	Juros		Agendado	-	-
28/10/2025	28/10/2025	Amortização Variável	3,2986%	Agendado	-	-
28/10/2025	28/10/2025	Juros		Agendado	-	-
28/10/2025	28/10/2025	Amortização Variável	3,2986%	Agendado	-	-
28/10/2025	28/10/2025	Juros		Agendado	-	-
28/11/2025	28/11/2025	Amortização Variável	3,4111%	Agendado	-	-
28/11/2025	28/11/2025	Juros		Agendado	-	-
28/11/2025	28/11/2025	Amortização Variável	3,4111%	Agendado	-	-
28/11/2025	28/11/2025	Juros		Agendado	-	-
29/12/2025	29/12/2025	Amortização Variável	3,5316%	Agendado	-	-
29/12/2025	29/12/2025	Juros		Agendado	-	-
29/12/2025	29/12/2025	Amortização Variável	3,5316%	Agendado	-	-
29/12/2025	29/12/2025	Juros		Agendado	-	-
28/01/2026	28/01/2026	Amortização Variável	3,8536%	Agendado	-	-
28/01/2026	28/01/2026	Juros		Agendado	-	-
28/01/2026	28/01/2026	Amortização Variável	3,8536%	Agendado	-	-
28/01/2026	28/01/2026	Juros		Agendado	-	-
02/03/2026	02/03/2026	Amortização Variável	4,008%	Agendado	-	-
02/03/2026	02/03/2026	Juros		Agendado	-	-
02/03/2026	02/03/2026	Amortização Variável	4,008%	Agendado	-	-
02/03/2026	02/03/2026	Juros		Agendado	-	-
30/03/2026	30/03/2026	Amortização Variável	4,1754%	Agendado	-	-
30/03/2026	30/03/2026	Juros		Agendado	-	-
30/03/2026	30/03/2026	Amortização Variável	4,1754%	Agendado	-	-
30/03/2026	30/03/2026	Juros		Agendado	-	-
28/04/2026	28/04/2026	Amortização Variável	4,3573%	Agendado	-	-
28/04/2026	28/04/2026	Juros		Agendado	-	-
28/04/2026	28/04/2026	Amortização Variável	4,3573%	Agendado	-	-
28/04/2026	28/04/2026	Juros		Agendado	-	-
28/05/2026	28/05/2026	Amortização Variável	4,5558%	Agendado	-	-
28/05/2026	28/05/2026	Juros		Agendado	-	-
28/05/2026	28/05/2026	Amortização Variável	4,5558%	Agendado	-	-
28/05/2026	28/05/2026	Juros		Agendado	-	-
29/06/2026	29/06/2026	Amortização Variável	4,7733%	Agendado	-	-
29/06/2026	29/06/2026	Juros		Agendado	-	-
29/06/2026	29/06/2026	Amortização Variável	4,7733%	Agendado	-	-
29/06/2026	29/06/2026	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
28/07/2026	28/07/2026	Amortização Variável	5,0125%	Agendado	-	-
28/07/2026	28/07/2026	Juros		Agendado	-	-
28/07/2026	28/07/2026	Amortização Variável	5,0125%	Agendado	-	-
28/07/2026	28/07/2026	Juros		Agendado	-	-
28/08/2026	28/08/2026	Amortização Variável	5,277%	Agendado	-	-
28/08/2026	28/08/2026	Juros		Agendado	-	-
28/08/2026	28/08/2026	Amortização Variável	5,277%	Agendado	-	-
28/08/2026	28/08/2026	Juros		Agendado	-	-
28/09/2026	28/09/2026	Amortização Variável	5,571%	Agendado	-	-
28/09/2026	28/09/2026	Juros		Agendado	-	-
28/09/2026	28/09/2026	Amortização Variável	5,571%	Agendado	-	-
28/09/2026	28/09/2026	Juros		Agendado	-	-
28/10/2026	28/10/2026	Amortização Variável	5,8997%	Agendado	-	-
28/10/2026	28/10/2026	Juros		Agendado	-	-
28/10/2026	28/10/2026	Amortização Variável	5,8997%	Agendado	-	-
28/10/2026	28/10/2026	Juros		Agendado	-	-
30/11/2026	30/11/2026	Amortização Variável	6,2696%	Agendado	-	-
30/11/2026	30/11/2026	Juros		Agendado	-	-
30/11/2026	30/11/2026	Amortização Variável	6,2696%	Agendado	-	-
30/11/2026	30/11/2026	Juros		Agendado	-	-
28/12/2026	28/12/2026	Amortização Variável	6,689%	Agendado	-	-
28/12/2026	28/12/2026	Juros		Agendado	-	-
28/12/2026	28/12/2026	Amortização Variável	6,689%	Agendado	-	-
28/12/2026	28/12/2026	Juros		Agendado	-	-
28/01/2027	28/01/2027	Amortização Variável	11,1111%	Agendado	-	-
28/01/2027	28/01/2027	Juros		Agendado	-	-
28/01/2027	28/01/2027	Amortização Variável	11,1111%	Agendado	-	-
28/01/2027	28/01/2027	Juros		Agendado	-	-
01/03/2027	01/03/2027	Amortização Variável	12,5%	Agendado	-	-
01/03/2027	01/03/2027	Juros		Agendado	-	-
01/03/2027	01/03/2027	Amortização Variável	12,5%	Agendado	-	-
01/03/2027	01/03/2027	Juros		Agendado	-	-
29/03/2027	29/03/2027	Amortização Variável	14,2857%	Agendado	-	-
29/03/2027	29/03/2027	Juros		Agendado	-	-
29/03/2027	29/03/2027	Amortização Variável	14,2857%	Agendado	-	-
29/03/2027	29/03/2027	Juros		Agendado	-	-
28/04/2027	28/04/2027	Amortização Variável	16,6667%	Agendado	-	-
28/04/2027	28/04/2027	Juros		Agendado	-	-
28/04/2027	28/04/2027	Amortização Variável	16,6667%	Agendado	-	-
28/04/2027	28/04/2027	Juros		Agendado	-	-
28/05/2027	28/05/2027	Amortização Variável	20%	Agendado	-	-
28/05/2027	28/05/2027	Juros		Agendado	-	-
28/05/2027	28/05/2027	Amortização Variável	20%	Agendado	-	-
28/05/2027	28/05/2027	Juros		Agendado	-	-
28/06/2027	28/06/2027	Amortização Variável	25%	Agendado	-	-
28/06/2027	28/06/2027	Juros		Agendado	-	-
28/06/2027	28/06/2027	Amortização Variável	25%	Agendado	-	-
28/06/2027	28/06/2027	Juros		Agendado	-	-
28/07/2027	28/07/2027	Amortização Variável	33,3333%	Agendado	-	-
28/07/2027	28/07/2027	Juros		Agendado	-	-
28/07/2027	28/07/2027	Amortização Variável	33,3333%	Agendado	-	-
28/07/2027	28/07/2027	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
30/08/2027	30/08/2027	Amortização Variável	50%	Agendado	-	-
30/08/2027	30/08/2027	Juros		Agendado	-	-
30/08/2027	30/08/2027	Amortização Variável	50%	Agendado	-	-
30/08/2027	30/08/2027	Juros		Agendado	-	-
28/09/2027	28/09/2027	Amortização Variável	100%	Agendado	-	-
28/09/2027	28/09/2027	Juros		Agendado	-	-
28/09/2027	28/09/2027	Amortização Variável	100%	Agendado	-	-
28/09/2027	28/09/2027	Juros		Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
28/06/2023	28/06/2023	Juros		Agendado	-	-
28/06/2023	28/06/2023	Amortização Variável	0,7984%	Agendado	-	-
28/07/2023	28/07/2023	Juros		Agendado	-	-
28/07/2023	28/07/2023	Amortização Variável	0,8049%	Agendado	-	-
28/08/2023	28/08/2023	Juros		Agendado	-	-
28/08/2023	28/08/2023	Amortização Variável	0,8114%	Agendado	-	-
28/09/2023	28/09/2023	Juros		Agendado	-	-
28/09/2023	28/09/2023	Amortização Variável	0,818%	Agendado	-	-
30/10/2023	30/10/2023	Juros		Agendado	-	-
30/10/2023	30/10/2023	Amortização Variável	0,8248%	Agendado	-	-
28/11/2023	28/11/2023	Juros		Agendado	-	-
28/11/2023	28/11/2023	Amortização Variável	0,8316%	Agendado	-	-
28/12/2023	28/12/2023	Juros		Agendado	-	-
28/12/2023	28/12/2023	Amortização Variável	0,8386%	Agendado	-	-
29/01/2024	29/01/2024	Juros		Agendado	-	-
29/01/2024	29/01/2024	Amortização Variável	1,1276%	Agendado	-	-
28/02/2024	28/02/2024	Juros		Agendado	-	-
28/02/2024	28/02/2024	Amortização Variável	1,1404%	Agendado	-	-
28/03/2024	28/03/2024	Juros		Agendado	-	-
28/03/2024	28/03/2024	Amortização Variável	1,1536%	Agendado	-	-
29/04/2024	29/04/2024	Juros		Agendado	-	-
29/04/2024	29/04/2024	Amortização Variável	1,1671%	Agendado	-	-
28/05/2024	28/05/2024	Juros		Agendado	-	-
28/05/2024	28/05/2024	Amortização Variável	1,1808%	Agendado	-	-
28/06/2024	28/06/2024	Juros		Agendado	-	-
28/06/2024	28/06/2024	Amortização Variável	1,195%	Agendado	-	-
29/07/2024	29/07/2024	Juros		Agendado	-	-
29/07/2024	29/07/2024	Amortização Variável	1,2094%	Agendado	-	-
28/08/2024	28/08/2024	Juros		Agendado	-	-
28/08/2024	28/08/2024	Amortização Variável	1,2242%	Agendado	-	-
30/09/2024	30/09/2024	Juros		Agendado	-	-
30/09/2024	30/09/2024	Amortização Variável	1,2394%	Agendado	-	-
28/10/2024	28/10/2024	Juros		Agendado	-	-
28/10/2024	28/10/2024	Amortização Variável	1,2549%	Agendado	-	-
28/11/2024	28/11/2024	Juros		Agendado	-	-
28/11/2024	28/11/2024	Amortização Variável	1,2709%	Agendado	-	-
30/12/2024	30/12/2024	Juros		Agendado	-	-
30/12/2024	30/12/2024	Amortização Variável	1,2872%	Agendado	-	-
28/01/2025	28/01/2025	Juros		Agendado	-	-
28/01/2025	28/01/2025	Amortização Variável	1,8474%	Agendado	-	-
28/02/2025	28/02/2025	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
28/02/2025	28/02/2025	Amortização Variável	1,8822%	Agendado	-	-
28/03/2025	28/03/2025	Juros		Agendado	-	-
28/03/2025	28/03/2025	Amortização Variável	1,9183%	Agendado	-	-
28/04/2025	28/04/2025	Juros		Agendado	-	-
28/04/2025	28/04/2025	Amortização Variável	1,9558%	Agendado	-	-
28/05/2025	28/05/2025	Juros		Agendado	-	-
28/05/2025	28/05/2025	Amortização Variável	1,9948%	Agendado	-	-
30/06/2025	30/06/2025	Juros		Agendado	-	-
30/06/2025	30/06/2025	Amortização Variável	2,0354%	Agendado	-	-
28/07/2025	28/07/2025	Juros		Agendado	-	-
28/07/2025	28/07/2025	Amortização Variável	2,0777%	Agendado	-	-
28/08/2025	28/08/2025	Juros		Agendado	-	-
28/08/2025	28/08/2025	Amortização Variável	2,1218%	Agendado	-	-
29/09/2025	29/09/2025	Juros		Agendado	-	-
29/09/2025	29/09/2025	Amortização Variável	2,1678%	Agendado	-	-
28/10/2025	28/10/2025	Juros		Agendado	-	-
28/10/2025	28/10/2025	Amortização Variável	2,2158%	Agendado	-	-
28/11/2025	28/11/2025	Juros		Agendado	-	-
28/11/2025	28/11/2025	Amortização Variável	2,266%	Agendado	-	-
29/12/2025	29/12/2025	Juros		Agendado	-	-
29/12/2025	29/12/2025	Amortização Variável	2,3185%	Agendado	-	-
28/01/2026	28/01/2026	Juros		Agendado	-	-
28/01/2026	28/01/2026	Amortização Variável	2,6766%	Agendado	-	-
02/03/2026	02/03/2026	Juros		Agendado	-	-
02/03/2026	02/03/2026	Amortização Variável	2,7502%	Agendado	-	-
30/03/2026	30/03/2026	Juros		Agendado	-	-
30/03/2026	30/03/2026	Amortização Variável	2,8279%	Agendado	-	-
28/04/2026	28/04/2026	Juros		Agendado	-	-
28/04/2026	28/04/2026	Amortização Variável	2,9102%	Agendado	-	-
28/05/2026	28/05/2026	Juros		Agendado	-	-
28/05/2026	28/05/2026	Amortização Variável	2,9975%	Agendado	-	-
29/06/2026	29/06/2026	Juros		Agendado	-	-
29/06/2026	29/06/2026	Amortização Variável	3,0901%	Agendado	-	-
28/07/2026	28/07/2026	Juros		Agendado	-	-
28/07/2026	28/07/2026	Amortização Variável	3,1886%	Agendado	-	-
28/08/2026	28/08/2026	Juros		Agendado	-	-
28/08/2026	28/08/2026	Amortização Variável	3,2936%	Agendado	-	-
28/09/2026	28/09/2026	Juros		Agendado	-	-
28/09/2026	28/09/2026	Amortização Variável	3,4058%	Agendado	-	-
28/10/2026	28/10/2026	Juros		Agendado	-	-
28/10/2026	28/10/2026	Amortização Variável	3,5259%	Agendado	-	-
30/11/2026	30/11/2026	Juros		Agendado	-	-
30/11/2026	30/11/2026	Amortização Variável	3,6548%	Agendado	-	-
28/12/2026	28/12/2026	Juros		Agendado	-	-
28/12/2026	28/12/2026	Amortização Variável	3,7934%	Agendado	-	-
28/01/2027	28/01/2027	Juros		Agendado	-	-
28/01/2027	28/01/2027	Amortização Variável	6,7907%	Agendado	-	-
01/03/2027	01/03/2027	Juros		Agendado	-	-
01/03/2027	01/03/2027	Amortização Variável	7,2854%	Agendado	-	-
29/03/2027	29/03/2027	Juros		Agendado	-	-
29/03/2027	29/03/2027	Amortização Variável	7,8579%	Agendado	-	-
28/04/2027	28/04/2027	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
28/04/2027	28/04/2027	Amortização Variável	8,528%	Agendado	-	-
28/05/2027	28/05/2027	Juros		Agendado	-	-
28/05/2027	28/05/2027	Amortização Variável	9,3231%	Agendado	-	-
28/06/2027	28/06/2027	Juros		Agendado	-	-
28/06/2027	28/06/2027	Amortização Variável	10,2817%	Agendado	-	-
28/07/2027	28/07/2027	Juros		Agendado	-	-
28/07/2027	28/07/2027	Amortização Variável	11,46%	Agendado	-	-
30/08/2027	30/08/2027	Juros		Agendado	-	-
30/08/2027	30/08/2027	Amortização Variável	12,9433%	Agendado	-	-
28/09/2027	28/09/2027	Juros		Agendado	-	-
28/09/2027	28/09/2027	Amortização Variável	14,8676%	Agendado	-	-
28/10/2027	28/10/2027	Juros		Agendado	-	-
28/10/2027	28/10/2027	Amortização Variável	17,4641%	Agendado	-	-
29/11/2027	29/11/2027	Juros		Agendado	-	-
29/11/2027	29/11/2027	Amortização Variável	21,1594%	Agendado	-	-
28/12/2027	28/12/2027	Juros		Agendado	-	-
28/12/2027	28/12/2027	Amortização Variável	26,8382%	Agendado	-	-
28/01/2028	28/01/2028	Juros		Agendado	-	-
28/01/2028	28/01/2028	Amortização Variável	33,3333%	Agendado	-	-
01/03/2028	01/03/2028	Juros		Agendado	-	-
01/03/2028	01/03/2028	Amortização Variável	50%	Agendado	-	-
28/03/2028	28/03/2028	Juros		Agendado	-	-
28/03/2028	28/03/2028	Amortização Variável	100%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

Até o momento não ocorreram aditamentos aos instrumentos legais da Emissão.

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU’S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha	Baixar
Planilha de PU da 1ª Série	Baixar
Planilha de PU da 2ª Série	Baixar

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 16/04/2022 | Visualizar
AGE Realizada em 30/06/2022 | Visualizar
AGE Realizada em 30/06/2022 | Visualizar
AGE Realizada em 17/08/2022 | Visualizar

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório e que inexiste situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário